



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste de tarifa da passagem de ônibus e dá outras providências.*

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antônio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços e transportes urbanos;

**CONSIDERANDO** ao que consta do processo administrativo nº 17.769/2016, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo Ltda;

**CONSIDERANDO** o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

**CONSIDERANDO** que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

**CONSIDERANDO** que a planilha apresentada pela Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

**CONSIDERANDO** a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram à Requerente o equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

**CONSIDERANDO** que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

**CONSIDERANDO** o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilarmento do patamar a ser aplicado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;

**CONSIDERANDO** a variação dos índices governamentais projetada pela inflação dos últimos (12) doze meses;

**CONSIDERANDO** finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, a partir do dia 31/12/2016, passará a ser de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e ainda na forma anexo único que fica fazendo parte integrante e indissociável deste.

**Parágrafo Único** – Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo mínimo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos em consonância com Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Afixe-se, registre-se, publique-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2016.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Centro x Chalet	3,30	3,60
Centro x Boca do Mato	3,30	3,60
Centro x Vila Guararema	3,30	3,60
Centro x Caixa D'Água	3,30	3,60
Centro x São José	3,30	3,60
Boca do Mato x Águas Quentes	6,20	6,75
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Boca do Mato x Lago Azul	3,30	3,60
Barra do Piraí x Águas Quentes	4,30	4,70
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Dorândia	4,55	4,95
Barra do Piraí x Vargem Alegre	5,40	5,90
Dorândia x Vargem Alegre	3,30	3,60
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Ipiabas	6,20	6,75
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x São José do Turvo	11,15	12,15
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Dorândia x Chorinho	5,40	5,90
Barra do Piraí x Chorinho	10,00	10,90
Chorinho x São José do Turvo	1,00	1,10
Pouso Seco x São José do Turvo	2,10	2,30
Caixa D'Água x São José do Turvo	3,30	3,60
Dorândia x São José do Turvo	6,10	6,65
Dorândia x Caixa D'Água	3,00	3,25
Dorândia x Pouso Seco	4,30	4,70
Barra do Piraí x Caixa D'Água	5,60	6,10
Barra do Piraí x Pouso Seco	9,00	9,80
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Califórnia	5,55	6,05
Califórnia x Vila Maia	4,55	4,95
Vila Maia x Barra do Piraí	4,30	4,70
São José do Turvo x Califórnia	9,00	9,80

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros ficam com as suas tarifas reajustadas de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Os arredondamentos foram feitos para facilitação dos usuários no momento do pagamento, obedecendo aos critérios adotados pelos órgãos estaduais.